

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS  
Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 00.336.701/0004-04  
(Vinculada ao Ministério das Comunicações)

**FATO RELEVANTE**

**GRUPAMENTO DE AÇÕES**

Conforme reunião do Conselho de Administração realizada em 15/10/2010, a TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS. (“Companhia”) informa que a administração estará submetendo à Assembléia Geral de Acionistas, a ser convocada, a seguinte proposta de grupamento das ações representativas do seu capital social:

**Grupar as ações ordinárias e preferenciais na proporção de 10.000 (dez mil) para 1 (uma), respeitadas as respectivas espécies.**

Considerando:

existir, dentro da base acionária, grande número de acionistas detentores de participações inferiores a 10.000 ações, além de um grande número de acionistas que se encontram na condição de inativos, gerando significativo volume de serviços e custos **operacionais** para a Sociedade; e

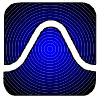
o que dispõem o Artigo 12 da Lei nº 6.404/76 e as Instruções CVM nºs 323 e 358, de 19.1.2000 e 3.1.2002, respectivamente, o Conselho de Administração propõe submeter à apreciação e aprovação dos senhores acionistas proposta de **grupamento** de ações ordinárias e preferenciais na proporção de 10.000 (dez mil) para 1 (uma), com a finalidade de ajustar a base acionária, com a consequente redução de controles e custos operacionais para a Telebrás e seus acionistas, trazendo maior eficiência ao sistema operacional de ações escriturais e de divulgação de informações aos acionistas.

**I – Grupamento de Ações:** As ações serão grupadas na proporção de 10.000 (dez mil) ações existentes para 1 (uma) ação da respectiva espécie.

**II – Objetivos:** (1) ajustar o valor unitário de cotação das ações a um patamar mais adequado do ponto de vista mercadológico, uma vez que a cotação unitária confere maior visibilidade em relação à cotação por lote de 10.000 (dez mil) ações; (2) reduzir custos operacionais para a Companhia e seus Acionistas; (3) aumentar a eficiência dos sistemas de registros, controles e divulgação de informações aos acionistas; (4) alinhar o valor por ação da Companhia aos parâmetros negociados em bolsas de valores no Brasil (5) Atender iniciativa da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA.

**III – Aviso aos Acionistas:** Após a aprovação pela Assembléia Geral, a Companhia publicará Aviso aos Acionistas, estabelecendo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação, para que os acionistas, a seu livre critério, por meio de compra ou venda, ajustem suas posições acionárias em lotes múltiplos de 10.000 (dez mil) ações por espécie, mediante negociação na Bolsa de Valores de São Paulo - Bovespa ou no mercado de balcão.

**IV – Cotação Unitária:** Após o término do prazo concedido para a composição das ações, as ações representativas do capital social da Companhia passarão a ser negociadas grupadas e com cotação unitária.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS  
Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 00.336.701/0004-04  
(Vinculada ao Ministério das Comunicações)

**V – Venda das Frações:** As eventuais frações de ações serão separadas, agrupadas em números inteiros, e vendidas em leilão a ser realizado na Bovespa, devendo os respectivos valores ser creditados nas contas correntes dos detentores das frações. Para os acionistas cujas ações encontram-se bloqueadas ou com o cadastro desatualizado, o valor será retido pela Companhia e mantido à disposição do respectivo acionista na instituição depositária, Banco Bradesco S.A., que efetuará o pagamento, mediante apresentação de documentação comprobatória de desbloqueio ou de identificação, conforme o caso. |

Por fim, o Conselho de Administração da Companhia autorizou a Administração a praticar todos os atos que se façam necessários para implementação da operação de grupamento.

Brasília (DF), 15 de outubro de 2010.

**Rogério Santanna**  
Presidente e  
Diretor de Relações com Investidores